

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM

São Paulo

2021

Capítulo I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º As Bibliotecas do Centro Universitário das Américas, são de acesso livre de toda a

comunidade acadêmica do centro universitário. As equipes, por meio do responsável

pelas bibliotecas, oferecem suporte aos programas de ensino, pesquisa e extensão da

comunidade acadêmica.

Art. 2º A Biblioteca rege-se pelo Estatuto e Regimento Interno da Instituição de Ensino

Superior.

Capítulo II

OBJETIVO

Art. 3º Os objetivos principais das bibliotecas podem ser elencados como: Suportar as

atividades de ensino-aprendizagem; Apoiar as pesquisas e projetos desenvolvidos pela

Instituição; Captar, reunir, organizar e disseminar informações acadêmico-científicas,

bem como da produção intelectual de comunidade acadêmica; Reunir, organizar e

preservar a memória da Instituição; Atender às regulamentações do Ministério da

Educação.

Capítulo III

SERVIÇOS

Os principais serviços de informação das bibliotecas são:

Art. 4º Guarda-volumes

Não é permitida a entrada na Biblioteca portando bolsas, pastas, sacolas, mochilas,

comidas, bebidas, entre outros, e para sua maior comodidade e segurança, solicitamos

que deixem seus pertences nos guarda-volumes.

I. As Bibliotecas não se responsabilizam por quaisquer objetos guardados nos

guarda-volumes;

II. A chave deverá ser retirada no balcão de atendimento e será devidamente

registrada no sistema;

III. A utilização dos guarda-volumes é de uso exclusivo no período em que o

usuário permanecer na Biblioteca, sendo proibida a sua ocupação em

qualquer outro horário;

IV. Os valores da multa para atraso na entrega da chave é de R\$ 2,50 (dois reais

e cinquenta centavos) por dia, computados em dias corridos, incluindo,

sábados, domingos e feriados;

V. Em caso de perda da chave, o usuário terá que repor o cadeado e chave no

prazo de 10 (dez) dias, seguindo mesmo padrão (modelo);

VI. Para ter acesso a novos empréstimos, o usuário em atraso deverá regularizar

sua pendência no balcão de atendimento das Bibliotecas;

VII. Cada usuário terá direito a uma chave para uso do armário;

VIII. Ao retirar a chave no balcão, se o usuário estiver com livros emprestados e

atrasados, o sistema não fará o registro de retirada da chave até o acerto. O

usuário terá que apresentar um documento com foto ou a carteirinha que

será retida até a devolução da chave.

Art. 5º As Bibliotecas oferecem orientação na normalização de trabalhos acadêmicos e

na utilização das fontes de pesquisa.

Parágrafo único. Os serviços de orientação de trabalhos acadêmicos devem ser

solicitados aos bibliotecários.

Art. 6º Os serviços de assistência e orientação aos usuários, na utilização das fontes de

pesquisas, são coordenados por bibliotecários e podem ser exercidos por colaboradores

das bibliotecas além dos bibliotecários.

Art. 7º Para atender as demandas apresentadas pela comunidade acadêmica, os

bibliotecários podem solicitar a outras instituições conveniadas o empréstimo de

material não disponível em seu acervo, por meio do Empréstimo Entre Bibliotecas (EEB).

O intercâmbio de empréstimos entre bibliotecas deverá ser solicitado no balcão de

atendimento.

Parágrafo único. O serviço de EEB de que trata o art. 7º se sujeita às mesmas condições

e prazos estabelecidos neste Regulamento e das instituições conveniadas.

Art. 8º A visita orientada é feita nas dependências e espaços das bibliotecas e objetivam

apresentar os recursos e serviços aos usuários, bem como uma introdução ao

regulamento das bibliotecas, contribuindo para que sejam utilizados de maneira correta,

rápida e eficiente. Os usuários irão conhecer as instalações físicas, organização do

acervo físico e as regras para uso das ferramentas.

I. A visita deve ser agendada pelo professor com no mínimo uma semana de

antecedência. O mesmo deve encaminhar e-mail para

biblioteca@vemprafam.com.br contendo o nome do professor responsável,

curso, quantidade de alunos e horário, que deve sempre respeitar o horário

de funcionamento das bibliotecas;

II. A visita orientada sem agendamento prévio será avaliada sua viabilidade pelo

bibliotecário responsável.

Art. 9º Capacitação da comunidade acadêmica é feita por meio de treinamentos

ministrados pelos colaboradores das bibliotecas, sob a orientação do bibliotecário.

Apresenta informações necessárias para o uso dos serviços e plataformas oferecidos

pelas bibliotecas, físicos e virtuais, tornando os usuários aptos para utilização dos

recursos eletrônicos.

I. Compete aos professores e coordenadores agendarem as turmas e informar

ao bibliotecário a quantidade de alunos e o tema de interesse da

capacitação;

II. O agendamento deve ser com no mínimo uma semana de antecedência e

respeitar o horário de funcionamento das bibliotecas.

Capítulo IV

SERVIÇO DE CIRCULAÇÃO

Art. 10º A Biblioteca oferece os seguintes serviços de circulação para o usuário:

Empréstimo Domiciliar ١.

II. Empréstimo Local

III. Renovação

IV. Devolução

٧. Reserva

Art. 11º O usuário é responsável pelos cuidados e devolução dos exemplares

emprestados em seu nome; não podendo ceder o seu uso a terceiros, sendo de sua

inteira responsabilidade.

Parágrafo único. Para os empréstimos de materiais realizados no balcão de atendimento

das bibliotecas, gera um comprovante em nome do responsável que deve assinar o

documento.

SEÇÃO I

Catálogo e Pesquisa

Art. 12º Para consulta e pesquisas das coleções das bibliotecas, o usuário tem à

disposição o Catálogo Público de Obras acessível via internet, as plataformas de busca e

leitura de Livros Digitais, bem como as pesquisas dentro das Bases de Dados oferecidas

à comunidade acadêmica. As bibliotecas disponibilizam terminais de consulta nas

unidades, entretanto, todos os meios de busca e pesquisa inclusive o Catálogo Público

podem ser consultados de qualquer dispositivo eletrônico que estejam conectados à

internet, inclusive fazendo uso da rede de internet sem fio com a senha acadêmica.

I. A consulta no Catálogo Público de Obras que está acessível via internet na

página eletrônica da biblioteca inclui a busca nas Coleções de Livros

Impressos, Periódicos Impressos, Materiais de Referência, Multimeios,

Publicações Institucionais e Obras Raras. O campo de pesquisa faz as

pesquisas nos campos: geral (todos os campos consultáveis), nome do autor,

título ou por assunto. Após a escolha da obra, anote o número de chamada e

recorra aos atendentes da biblioteca;

II. As Coleções de Livros Digitais e de Bases de Dados estão disponíveis para

consulta e pesquisa no Portal do Aluno e na área do Colaborador, bem como

na página eletrônica da biblioteca. A coleção de livros digitais necessita de

solicitação prévia por e-mail à biblioteca (biblioteca@vemprafam.com.br)

para acesso;

III. A Coleção de Periódicos Online está disponível apenas na página eletrônica

da biblioteca, onde se encontra classificada por curso.

SEÇÃO II

Empréstimo Domiciliar

Art. 13º O empréstimo domiciliar é oferecido aos discentes, docentes e funcionários da

instituição, que por sua vez são responsáveis pela atualização do cadastro no balcão de

atendimento.

Art. 14º Os discentes poderão retirar até 04 (quatro) obras diferentes, por sete dias

corridos.

Art. 15º Docentes poderão retirar até 05 (cinco) obras diferentes, por sete dias corridos.

Art. 16º O usuário que estiver em débito com a biblioteca não tem direito a empréstimo

domiciliar, somente consulta local com retenção da carteirinha ou de um documento

com foto.

Art. 17º O empréstimo de materiais poderá ser suspenso, a critério dos bibliotecários.

Parágrafo único: É permitido o empréstimo domiciliar de materiais em qualquer uma

das Bibliotecas do Centro Universitário das Américas. Ao localizar um exemplar

disponível em outra unidade, o aluno pode solicitá-lo pelo e-mail da biblioteca ou no

balcão de atendimento e a transferência temporária da obra da unidade de origem é

realizada. O aluno poderá retirar e devolver o exemplar na unidade de sua preferência.

SEÇÃO III

Empréstimo Local

Art. 18º O empréstimo local é a modalidade de empréstimo de materiais oferecida ao

usuário que queiram fazer pesquisas internas.

Art. 19º Alguns exemplares das coleções são considerados como Materiais de Consulta

e são emprestados somente através da modalidade de empréstimo local, os exemplares

indicados com a bolinha vermelha na lombar ou a partir do quinto livro emprestado.

Art. 20º O empréstimo local tem data de devolução agendada em sistema para o

mesmo dia, a devolução deve ser feita respeitando o horário de fechamento da

biblioteca do campus.

Art. 21º Usuários do último ano, de acordo com a necessidade de pesquisa e que

estejam desenvolvendo os trabalhos finais do curso, podem retirar Material de Consulta

para empréstimo, com exceção nas semanas de provas.

Art. 22º Em DIA DE PROVA é permitida a retirada dos materiais tais como: dicionários,

enciclopédias, atlas, mapas, coletâneas de jurisprudência, legislação (código) e a

devolução dever ser feita no mesmo dia, respeitando o horário de fechamento da

biblioteca do campus.

Art. 23º A Retirada de materiais para trabalhos em Sala de Aula, durante a aula, se fará

sob a responsabilidade do Professor ou do Representante de Sala, devendo a devolução

ser feita respeitando o horário de fechamento da biblioteca do campus.

Parágrafo único. Para os empréstimos de materiais de consulta é emitido um

comprovante que deve ser assinado pelo usuário responsável.

O empréstimo das REVISTAS DE MODA será realizado com a retenção de um documento

com foto e na modalidade de consulta local, ou seja, deverá ser devolvido no mesmo

dia. Esta regra se aplica tanto para discentes como aos docentes.

SEÇÃO IV

Renovação de Empréstimos

Art. 24º O serviço de renovação segue as seguintes regras:

I. Não será permitida se o usuário possuir empréstimo em atraso ou débitos

pendentes na biblioteca;

II. Materiais com Reservas não podem ser Renovados;

III. Para efetuar a renovação o usuário precisa acessar o Portal do Aluno com

login e senha pessoal ou comparecer ao balcão de atendimento da biblioteca

do campus;

IV. A renovação só será válida se for efetuada no dia exato do vencimento, não

podendo ser renovado nem antes e nem depois da data;

٧. Ao renovar a obra, caso ela esteja reservada, o usuário terá 24h para efetuar

a devolução com a isenção da multa;

VI. A obra poderá ser renovada até cinco (5) vezes consecutivas no Portal do

Aluno. Após a quinta renovação não será possível renovar pelo portal, sendo

assim o usuário terá que ir até a biblioteca para devolver e verificar com os

atendentes se é possível a renovação;

VII. Se o Portal apresentar problemas impedindo a renovação, o usuário deverá

enviar a evidência anexada e comunicar imediatamente via e-mail:

<u>biblioteca@vemprafam.com.br</u>. Caso gere multa, só será abonada com o recebimento do e-mail na data da renovação do livro.

SEÇÃO V

Devolução de Empréstimo

Art. 25º A devolução é efetivada mediante entrega dos exemplares na biblioteca e

registro de baixa no sistema.

Art. 26º Em caso de atraso na devolução das obras emprestadas será cobrada a taxa

diária (multa por atraso) por exemplar e por dia de atraso, computados em dias corridos

(incluindo sábados, domingos e feriados).

I. A multa será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por dia de atraso

na devolução de cada livro;

II. Material de consulta local será cobrada a multa diária de R\$ 2,50 por dia e

por cada livro. O débito pode ser pago no balcão de atendimento da

biblioteca do campus no cartão de débito ou boleto com vencimento de 5

dias corridos;

III. Não será aceito nenhum tipo de atestado para abono de multa;

IV. Para ter acesso a novos empréstimos o usuário em atraso ou multa

pendente, deverá regularizar sua pendência.

Parágrafo único: Constatado atraso de até 200 (duzentos) dias, o aluno poderá optar em

quitar o débito efetuando o pagamento no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais).

SEÇÃO VI

Reserva de Materiais Bibliográficos

Art. 27º A reserva poderá ser solicitada desde que não haja exemplares disponíveis no

acervo.

- Exemplares com bolinhas vermelhas na lombada do livro, não aceitam
 Reservas;
- II. As reservas do mesmo livro serão atendidas por ordem cronológica de data de solicitação;
- III. O usuário será comunicado através de e-mail no momento da disponibilização do livro. É imprescindível que os dados para contato estejam atualizados, o usuário é responsável por manter seus contatos atualizados e pelo controle de suas reservas;
- IV. Para efetuar a reserva o usuário precisa acessar o Portal do Aluno com login e senha pessoal. As reservas ficarão à disposição do usuário solicitante por 24 horas, após este prazo o material estará disponível ao próximo usuário solicitante ou será devolvido no acervo;
- Quando a devolução de material Reservado é feita na sexta-feira, o exemplar ficará à disposição do usuário solicitante até segunda-feira da próxima semana;
- VI. O usuário poderá solicitar Reserva de materiais emprestados. Não é possível pedir reserva de uma obra que esteja em seu próprio poder. Não é possível Renovar um material Reservado;
- VII. Os professores poderão solicitar que os materiais da Bibliografia Básica de seus cursos sejam reservados para ser retirado temporariamente de circulação, permanecendo nas dependências da biblioteca do campus para consulta local. O pedido deve ser feito por e-mail (biblioteca@vemprafam.com.br) e com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

SEÇÃO VII

Reserva das Salas de Estudo e Grupo

Art. 28º As salas de estudos são espaço físicos disponíveis para docentes e discentes, e seguem as seguintes regras:

- I. O uso das salas de estudo em grupo é livre desde que estejam disponíveis;
- II. A reserva da sala de estudo deverá ser feita no balcão de atendimento da biblioteca do campus com 01 (um) dia de antecedência, para reserva da retirada das chaves da sala;
- III. O usuário que reservou a sala tem o prazo de até 15 minutos para retirar as chaves e utilizar a sala no dia agendado, passado esse prazo a mesma ficará à disposição dos demais;
- IV. Não havendo reservas, as salas serão disponibilizadas de acordo com a ordem de chegada;
- V. O período de utilização das salas de estudo pode ser de, no máximo, três horas diárias, podendo ser prorrogado, observando a demanda de solicitações e o controle de reservas. As salas de estudo comportam no máximo até 05 (cinco) pessoas.

Capítulo V

COLEÇÃO

- **Art. 29º** As bibliotecas são compostas de coleções de acervos formados por diversos materiais bibliográficos em diferentes formatos e suportes:
 - Coleção de Livros Impressos;
 - II. Coleção de Livros Digitais;
 - III. Coleção de Bases de Dados;
 - IV. Coleção de Periódicos Impressos;
 - V. Coleção de Periódicos Online;
 - VI. Coleção de Materiais de Referência;
 - VII. Coleção de Multimeios;
 - VIII. Coleção de Publicações Institucionais;
 - IX. Coleção de Obras Raras.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Os campus têm diferentes horários de funcionamento para as suas Bibliotecas:

I. Unidade do Campus Paulista:

Rua Augusta, 1508 – Bairro da Consolação – São Paulo, SP.

Segunda a sexta-feira das 07h30 às 21h45.

Sábado das 8h às 12h.

II. Unidade do Campus Augusta:

Rua Augusta, 973 – Bairro da Consolação – São Paulo, SP.

Segunda a sexta-feira das 07h30 às 21h45.

III. Unidade do Campus Mooca:

Rua Borges Figueiredo, 510 – Bairro da Mooca – São Paulo, SP.

Segunda a sexta-feira das 07h30 às 21h45.

Sábado das 8h às 12h.

Parágrafo único: Em situações específicas e períodos de férias, as bibliotecas do Centro

Universitário das Américas poderão funcionar em horários diferenciados, definidos pela

Reitoria. Nestes casos, os horários serão divulgados na página eletrônica da biblioteca.

Art. 31º Conforme indicado nas dependências físicas, é preciso manter o ruído

controlado em alguns ambientes das bibliotecas, devendo o usuário cooperar para que

todos possam aproveitar ao máximo o tempo destinado à leitura e ao estudo.

Parágrafo único: Ao bibliotecário reserva o direito de solicitar a retirada de usuário que

descumprir o regulamento.

Art. 32º Não comer, beber, fumar, falar ao telefone celular, realizar trabalhos de

recortes nas dependências das bibliotecas, mantendo a ordem e limpeza em suas

dependências.

Art. 33º As bibliotecas e seus colaboradores não se responsabilizam por nenhum

material deixado em qualquer um dos ambientes, sendo a responsabilidade

inteiramente do usuário.

Art.34º É de total responsabilidade do usuário, manter seus dados cadastrais

atualizados.

Art.35º Acatar as recomendações dos bibliotecários ou auxiliar da biblioteca que tange

o uso de seus serviços, obedecendo às normas estabelecidas neste Regulamento.

Art.36º Conhecer o Regulamento Interno das Bibliotecas, à disposição no site

http://vemprafam.com.br/biblioteca/

Capítulo VII

PENALIDADES

Art. 37º Em caso de perda, extravio, avarias de documentos, danos de materiais, o

usuário obriga-se a substituí-lo por outra edição igual ou edição mais recente em

perfeito estado de conservação. Ressaltamos que a comunicação da perda, extravio ou

avaria, deverá ser feita antes do vencimento do empréstimo, caso contrário, será

cobrado multa relativo aos dias de atraso.

Art. 38º Em caso de difícil reposição, o usuário deverá pagar à biblioteca a quantia

correspondente ao valor atualizado da obra ou consultar o bibliotecário sobre o

interesse de substituí-lo por outro material/obra similar, e cujo valor estimado seja igual

ou superior à quantia estipulada. Enquanto a situação não estiver regularizada, o

usuário estará suspenso dos empréstimos domiciliares.

Parágrafo único: É de responsabilidade do usuário, repor a obra no prazo de 30 dias. Se

a obra não for ressarcida dentro desse prazo, além do ressarcimento, o usuário pagará o

valor da multa gerada até a data da reposição.

Art. 39º Para furto ou tentativa de furto de documento e/ou objetos das bibliotecas,

será cobrada como multa a indenização de um exemplar idêntico ao objeto do furto e,

na falta deste, conforme indicação do bibliotecário, fundada em análise técnica; além

disso, o usuário não terá acesso ao serviço de empréstimo durante um semestre letivo,

devendo ser redigido pelo usuário carta de retratação e a ocorrência será registrada em

seu prontuário escolar.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS

Art. 40º O comportamento indevido do usuário na biblioteca resultará em aplicação de

penalidade a ser indicada pelo bibliotecário (a), sem prejuízos das previstas no

Regimento Geral da instituição.

Art. 41º Agressão verbal ou corporal contra qualquer pessoa dentro das dependências

das bibliotecas, incluindo os profissionais que trabalham no local, serão notificados

pelos bibliotecários à reitoria, para as providências regimentais cabíveis.

Art. 42º O inadimplemento de qualquer das obrigações acima faculta aos bibliotecários

à suspensão dos direitos aos serviços de circulação do usuário.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º Em caso de desligamento de professor e funcionário será verificada a existência

de pendência com a biblioteca, sendo necessária a quitação ou devolução dos mesmos.

Art. 44º Para alunos evadidos ou formados que estiverem com material emprestado,

caso não seja feita devolução, será lançado no sistema o valor real do material para

quitação.

Art. 45º Para alunos trancarem/cancelarem a matrícula é necessário fazer a devolução

do material emprestado, bem como estar com todos os débitos de multa quitados junto

à biblioteca.

Art. 46º Os casos omissos serão esclarecidos pelos bibliotecários.

Art. 47º Alegar desconhecer o regulamento não desobriga o usuário do cumprimento

das regras.

Biblioteca

FAM Centro Universitário das Américas